

CONTRATO

Contrato nº 040 / 2023 – SAAE
Processo nº P202869/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA JPJ – COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **JPJ – COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Rua 15 de Novembro nº 827, Baturité, CEP: 62.760-000, Fone: (85)9.8855-7802, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sra. Diana Alves do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 2002010128826 SSP/CE e do CPF nº 035.770.643-90, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VISTO**Lucas Silva Aguiar****Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357****Procurador Chefe****Saae de Sobral****GUSTAVO
PAIVA
WEYNE****RODRIGUES****75258854353**

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. **Saae de Sobral**
CNPJ: 07.817.778/0001-37

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qntd	Valor Unit.	Valor total
1	BARBANTE, NATURAL DE SISAL, 3MM, DIMENSÃO 50 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	SISALTEC	ROLO	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
5	FITA ADESIVA, 50 MM X 50 M, TRANSPARENTE, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, FABRICADA EM CELULOSE.	ADELBRAS	ROLO	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
TOTAL						R\$ 205,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 205,50 (Duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo

VISTO

Lucas Silva Aguiar

Mat. 10.175-2/OAB/CE 29.357

Procurador Chefe

Saae de Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará
CNPJ: 07.817.778/0001-37

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado eletronicamente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, Procurador Chefe, em 11/05/2024 às 11:22:00. Documento assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, Procurador Chefe, em 11/05/2024 às 11:22:00. Documento assinado digitalmente por ANA ALVES DO NASCIMENTO, em 11/05/2024 às 11:22:00.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

VISTO

Lucas Silva Aguiar

Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357

Procurador Chefe

Saae de Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | [saaesobral.com.br](https://www.saaesobral.com.br)
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62.041-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

**GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES**
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES
CPF: 028.086.221-11-20-04-0000
Data: 2023.08.22 11:20:04-0000
Assinado digitalmente por
GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
CPF: 028.086.221-11-20-04-0000
Data: 2023.08.22 11:20:04-0000

- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de

VISTO

Lucas Silva Aguiar

Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357

Procurador Chefe

Saae de Sobral

GUSTAVO

WYNE

RODRIGUES:

75258854353

Assinado eletronicamente por GUSTAVO WYNE RODRIGUES
CPF: 030.111.111-11
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Assinado eletronicamente por GUSTAVO WYNE RODRIGUES
CPF: 030.111.111-11
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Assinado eletronicamente por GUSTAVO WYNE RODRIGUES
CPF: 030.111.111-11
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357

mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de maio de 2023.

**GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353**

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:75258854353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=18792857000120, ou=Prestavilist, ou=Certificado PF A3, cn=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES: 75258854353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.22 11:50:45-03'00'
Fonte: PDF Reader. Versão: 11.2.1

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

**DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390**

Assinado de forma digital por DIANA ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.05.20 08:44:50 -03'00'

Diana Alves do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Luís Roberto Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro Ferreira dos Santos
CPF 072.001.223-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.466.084/0001-53. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente IV. **VALOR:** R\$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Alberto Magno de Brito Ramos: REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.003/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente IV. **VALOR:** R\$ 205,50 (Duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Diana Alves do Nascimento: REPRESENTANTE DA EMPRESA JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE. Ao dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às duas horas da tarde, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico na cidade de Sobral/CE, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de realizar análises e deliberações pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, em especial: a) SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS (IMPOSTOS MUNICIPAIS); b) SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL; c) PEDIDO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE IMÓVEL; d) ANÁLISE DE INTENÇÃO DE PLEITO (IMÓVEL). A reunião foi presidida pela Presidente do CDE, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e estiveram presentes: Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior (Representante da Secretaria das Finanças), Sr. Carlos Antônio Ávila (Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente), Sr. Rodrigo Mesquita Araújo (Representante da Procuradoria Geral do Município), Sr. Francisco Leon Torres de Sousa (Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho (Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão), Sr. João Victor Silva (Representante da Secretaria de Infraestrutura), Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha (Representante da Federação das Indústrias do Estado do Ceará), Além da Gerente do Programa, a Sra. Iara Soares da Silva e seu Assistente Técnico, o Sr. Samuel Lima Cisne e a Coordenadora Jurídica da STDE, a Sra. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues. A palavra foi proferida à Presidente do CDE que deu boas-vindas a todos os presentes. Iniciou a pauta: SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS (IMPOSTOS MUNICIPAIS) DAS EMPRESAS: CORTE OITO GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, SOLAR LESTE SPE LTDA E SOLAR OESTE SPE LTDA. Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra ao representante da empresa, que iniciou a apresentação com um breve histórico. Em seguida, informou que após finalizada a construção de 03 (três) parques de geração de energia solar serão alugados para outras empresas que utilizarão a energia gerada. Posteriormente, solicitou a isenção do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISS para construção civil e manutenção dos parques de energia solar. Por conseguinte, iniciou-se o momento de discussão e deliberação na qual os conselheiros aprovaram por unanimidade a isenção de 100% (cem por cento) do ISS referente a construção e manutenção dos parques. Ato contínuo, foi pautada a SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT. Inicialmente foi apresentado aos conselheiros o contrato de comodato que está vigente para apreciação. Posteriormente, a representante da empresa iniciou sua defesa apresentando o histórico da empresa, as instalações internas e externas e explicou sobre o quantitativo de funcionários atuais. Ademais, solicitou antecipação da doação definitiva do imóvel, tendo em vista que ainda faltam 20 (vinte) anos de contrato e a referida empresa precisa fazer algumas regularizações na qual necessita da doação definitiva. Finalizada a apresentação por parte da representante, os conselheiros fizeram algumas perguntas que foram respondidas, sem existência de dúvida. Desta feita, a presidente do CDE iniciou o momento de discussão e deliberação, os conselheiros discutiram sobre a solicitação, na qual foi suspensa para a Procuradoria Geral do Município avaliar a solicitação. Dando prosseguimento, a Sra. Iara Soares fez o uso da palavra colocando em pauta o PEDIDO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE IMÓVEL DA EMPRESA ROBERTO L. F. DA ROCHA FILHO EIRELI - (YANGS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra a representante da empresa. Dessa forma, iniciou a apresentação com um breve histórico, em seguida foram informados seus indicadores e quadro de funcionários atuais e justificado o pedido de prorrogação pelas consequências da pandemia da COVID-19 que ainda assolam a empresa. Posteriormente, informou que está modificando a finalidade de implantação para construir uma fábrica de calçados. Finalizada a apresentação por parte da representante, os conselheiros fizeram algumas perguntas que foram respondidas, sem existência de dúvida. Desta feita, a presidente do CDE iniciou o momento de discussão e deliberação, os conselheiros discutiram sobre a solicitação e resolveram por suspender a votação até a apresentação do cronograma físico - financeiro da obra, que deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias. Posteriormente, a palavra foi dada novamente a Sra. Iara Soares para apresentação da pauta: ANÁLISE DE INTENÇÃO DE PLEITO (IMÓVEL) DA EMPRESA RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI. Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra aos representantes da empresa, que iniciou a apresentação com um breve histórico, em seguida informou que a empresa conta com 19 (dezenove) funcionários diretos, além de 50 (cinquenta) funcionários indiretos. Posteriormente, informou quais obras a empresa já fez e quais obras estão em execução. Finalizada a apresentação por parte dos representantes, os conselheiros fizeram algumas perguntas que foram respondidas, sem existência de dúvida. Tendo o conselheiro, o Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior, se declarado suspeito de votar e se absteve. Por conseguinte, iniciou-se o momento de discussão e deliberação na qual os conselheiros aprovaram por maioria a doação do terreno sem definição de área. Tendo concluído o assunto da pauta, a presidente, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata assinada pela presidente do CDE, pelos demais presentes e por mim, Iara Soares da Silva. Sobral/CE, 08 de maio de 2023. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Presidente do CDE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, **RESOLVE**: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das comissões decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS												
ITEM	VANDELISSA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)	VR. LÍQUID. (R\$)	DIF. (R\$)	ESTIM. (R\$) (%)	
1	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	200,000	COMPRESSADO	0,22	PREMIERONA 20 MG	NEO Q-APP/BRUNO	0,19	38,000,00	32,000,00	6,000,00	36,00%	
2	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	132,000	COMPRESSADO	0,22	PREMIERONA 20 MG	SANTAL	0,20	29,040,00	26,000,00	3,040,00	30,00%	
3	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	412,000	COMPRESSADO	0,12	PREMIERONA 10 MG	SANTAL	0,08	32,960,00	24,000,00	8,960,00	35,71%	
4	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	3.411,000	COMPRESSADO	0,20	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMCIC	0,04	277,100,00	178,000,00	100,100,00	35,00%	
5	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	1.180,000	COMPRESSADO	0,20	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMCIC	0,04	47,200,00	40,000,00	7,200,00	30,00%	
6	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	501,000	COMPRESSADO	0,27	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IPOLLABOR	0,07	33,267,00	22,500,00	10,767,00	29,77%	
7	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	28,000	FRASCOS	6,66	AMBIEN 200 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	OMNI	3,24	202,640,00	75,000,00	127,640,00	62,00%	
8	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	7,000	FRASCOS	8,66	AMBIEN 200 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	PRATI	3,82	67,540,00	42,000,00	25,540,00	60,00%	
9	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	10,000	FRASCOS	31,27	AMBIEN 200 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	CELEBRAN	22,40	314,040,00	240,000,00	74,040,00	23,00%	
10	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	7,000	FRASCOS	31,27	AMBIEN 200 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	CELEBRAN	24,50	117,870,00	90,000,00	27,870,00	35,14%	
11	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	12,000	COMPRESSADO	0,11	AMBIEN 200 MG	PRATI AB	0,08	9,360,00	5,700,00	3,660,00	36,00%	
12	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	6,000	FRASCOS	5,20	AMBIEN 200 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	PRATI	4,16	40,200,00	24,000,00	16,200,00	32,00%	
13	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	20,000	FRASCOS	1,40	PARALINOL 100 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	TECNOFARMA	1,00	28,000,00	20,000,00	8,000,00	30,00%	
14	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	372,000	COMPRESSADO	0,11	PARALINOL 100 MG	PRATI	0,10	71,520,00	57,000,00	14,520,00	22,00%	
15	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	4,400	FRASCOS	5,81	PARALINOL 100 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	NAVYATA	3,96	66,000,00	33,000,00	33,000,00	33,00%	
16	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	4,000	FRASCOS	4,40	PARALINOL 100 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	ODI	4,18	25,720,00	17,000,00	8,720,00	67,00%	
17	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	72,000	COMPRESSADO	0,16	PARALINOL 100 MG	PRATI	0,12	11,520,00	6,400,00	5,120,00	33,00%	
18	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	4,000	FRASCOS	1,70	PARALINOL 100 MG/100 ML FRASCOS COM 100 ML	NAVYTA AB	0,87	14,000,00	7,000,00	7,000,00	50,00%	
19	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	720,000	COMPRESSADO	0,51	PARALINOL 100 MG	TECNO	0,27	367,200,00	198,000,00	172,200,00	47,00%	
20	REF. ÚNICO DE MEDICAMENTO PARA USO EM NEONATOLOGIA	200,000	COMPRESSADO	0,51	PARALINOL 100 MG	TECNO	0,40	102,000,00	56,000,00	46,000,00	28,00%	
TOTAL								2.097.000,00	1.207.000,00	890.000,00	37,67%	
VALORES APROXIMADOS										0,00		